



**CONTRATO Nº 044/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEAP
PROCESSO Nº 2022/982351**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
044/2023 - SEAP/PA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
– SEAP/PA E A EMPRESA INFANTARIA
COMERCIAL LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.795.155/0001-79, sediada na Rua Dois de Setembro, 1536 – Sala 02 – Itoupava Norte, em Blumenau/SC – CEP: 89.052-003 – E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br, Fone: (47) 3037-10-21 fax: 3037-1021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PETER NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.610.719 expedida pela SSP/SC e CPF nº 722.369.069-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/982351 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de bebedouro em aço, com 4 (quatro) torneiras e insumos para instalação, bem permanente e consumo para atender as necessidades de todas as Unidades Penais do Estado do Pará, sendo que esses bens serão adquiridos com o recurso do Tesouro Estadual, com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM	Descrição/ especificação	Med.	Quant	Valor Unit.	Valor total
5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA - 25MM	UND	3000	R\$ 19,29	R\$ 57.870,00
9	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 25mm ÁGUA FRIA	UND	2500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
10	TÊ 32MM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
11	TÊ 25MM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
13	TÊ REDUÇÃO 32X25MM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
14	TÊ REDUÇÃO 25X20MM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
17	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 50 CM	UND	250	R\$ 3,65	R\$ 912,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. São obrigações da Contratada

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descrita abaixo:

3.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiamente a Lei nº 8.666/93.

3.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as Ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante do contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e determinando o que for necessário à regulação de falhas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.037,50 (sessenta e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Bens de Consumo:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283C.

Bens Permanente:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283/03.421.1502.8831

Natureza de despesa: 449052

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283E/1050008831E

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descrito abaixo:

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 8.666/93

6.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 15 do Termo de Referência, anexo I do edital e descritas abaixo:

7.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E do IBGE (art. 1º -F da lei nº 9494/97, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

8.1.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.2. seguro-garantia;

8.1.2.3. fiança bancária.

8.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 10 do



Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

9.1.1. Como qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.1.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente cumpriu de forma satisfatória a entrega dos produtos com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência.

9.1.1.2. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

9.1.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 04 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

10.2. Considerando os bens permanentes (Lote 3.1) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento do empenho, **com pedidos trimestrais**, no seguinte endereço: BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - ANANINDEUA – CEP:67.100-000. Telefone (91)3235-6380, na **Gerência de Patrimônio**.

10.3. Considerando os materiais de consumo (Lote 3.2) O prazo de entrega do material é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas serão realizadas de forma parcelada **trimestralmente**, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na **Gerência de Almoxarifado**.

10.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente (08h às 16h).

10.5. O prazo de entrega deverá ocorrer (10.2 e 10.3), a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

10.6. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.7. Não serão aceitos produtos velhos, amassados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade do mesmo;

10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no ITEM 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 c/c Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

12.1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.1.5. cometer fraude fiscal.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.1.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 12.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.3. suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.1.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 12.1.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.1.

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.6. as sanções previstas nos subitens 12.1.2.1, 12.1.2.3, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas ao Contratado com a de multa moratória, descontando-se o valor respectivo dos pagamentos remanescentes a serem efetuados a empresa;

12.1.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

12.1.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 12.1.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas demandará a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 8.972/2020.
- 12.1.9. A autoridade competente para decidir e aplicar as sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros equivalentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, item 8 e conforme abaixo:
- 14.1.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 15.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 15.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.9. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 26 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.05.26 13:09:49 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARCOS PETER
NUNES:72236906
900

Assinado de forma digital por
MARCOS PETER
NUNES:72236906900
Dados: 2023.05.23 15:45:46
-03'00'

MARCOS PETER NUNES
Infantaria Comercial LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

DESIGNAR SERVIDOR**DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 649/23/DGP/SEAP, Belém, 26 de maio de 2023.**

DESIGNAR o servidor EVERTON LUIZ GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº 57201100, para responder pela Gerência de Pecúnia, no período de 1º a 30 de junho de 2023, em substituição da titular CARLA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 57217077 que estará de Licença Prêmio. WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 943668**ERRATA****ERRATA 5º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 008/2019-Grupo Espírita Jardins das Oliveiras/SEAP, Publicado no Diário Oficial nº 35.414 de 26 de maio de 2023, Protocolo 942917.****ONDE SE LÊ:**

01/01/2023 a 31/07/2023

LEIA-SE:

01/05/2023 a 31/07/2023

Protocolo: 943502**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

LICENÇA PATERNIDADE, PORTARIA No 635/2023-DGP/SEAP, de 24/05/2023, publicada no DOE 35.412, de 25/05/2023, Protocolo: 942281. Servidor: JEFERSON DOS SANTOS SANTANA

Onde se lê: Período: 11/05/2023 a 30/05/2023**Leia-se:** Período: 13/05/2023 a 01/06/2023**Protocolo: 943390****ERRATA DE COMPLETETAÇÃO DA PORTARIA Nº02087/2023, publicada no Diário Oficial Nº35.365 de 16 de maio de 2023, Protocolo: 938360****ONDE SE LÊ:**

Servidor(es): 5896801 – LINDEMBERG BATISTA PEREIRA; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 3 e ½ (três e meia diárias); 57209997 – JOSÉ WALLACE ROBSON FERREIRA FONSECA; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 3 e ½ (três e meia diárias); 5949691 – FRANCISCO DE AMORIM GOMES PEREIRA; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 3 e ½ (três e meia diárias); 5953945 – HELLON JEFFERSON SOUZA DE ARAUJO; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 3 e ½ (três e meia diárias)

LEIA-SE:

5896801 – LINDEMBERG BATISTA PEREIRA; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 4 (quatro diárias); 57209997 – JOSÉ WALLACE ROBSON FERREIRA FONSECA; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 4 (quatro diárias); 5949691 – FRANCISCO DE AMORIM GOMES PEREIRA; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 4 (quatro diárias); 5953945 – HELLON JEFFERSON SOUZA DE ARAUJO; POLICIAL PENAL; Período: 20/04 a 23/04/2023 – Diária(s): 4 (quatro diárias)

Protocolo: 943763**CONTRATO****CONTRATO: 044/2023-SEAP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEAP****EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição de bebedouro em aço, com 4 (quatro) torneiras e insumos para instalação, bem permanente e consumo para atender as necessidades de todas as Unidades Penais do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 66.037,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Bens de Consumo:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283C.

Bens Permanente:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283/03.421.1502.8831

Natureza de despesa: 449052

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283E/1050008831E.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

VIGÊNCIA: 26/05/2023 A 26/05/2024

CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

ENDEREÇO: Rua Dois de Setembro, 1536 – Sala 02 – Itoupava Norte, em Blumenau/SC.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 943672**CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 005/2023****Data de Assinatura: 25/05/2023.**

Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024.

Justificativa: O presente Convênio tem por finalidade a absorção de mão de obra carcerária de 20 (vinte) pessoas privadas de liberdade – PPL's, do sexo feminino, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em regime semiaberto, para exercerem atividades laborativas na área de produção, nas atividades inerentes à função de costureira, conforme Plano de Trabalho entre as partes.

Valor: R\$ 393.888,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Partes:

Conveniente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Concedente: Empresa MLX Confeccões Indústria e Comércio Eireli.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 943466**DIÁRIA****COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS referente a PORTARIA Nº: 00156/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA.**

Servidor(es):

5949931; ESLAINE ALVES ALMEIDA; POLICIAL PENAL; Período: 09/02/2023 a 12/02/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

5940573; JOELSON FONSECA DAS NEVES; POLICIAL PENAL; Período: 09/02/2023 a 12/02/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

5950017; RAFAEL BRUNO RODRIGUES; POLICIAL PENAL; Período: 09/02/2023 a 12/02/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

5939045; ANDERSON LUIS XAVIER RAMOS; POLICIAL PENAL; Período: 09/02/2023 a 12/02/2023 a Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ; Destino: SANTARÉM; Diária(s): 4 (quatro diárias)

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 943764**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 04074/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: APOIO OPERACIONAL CONFORME O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (MPO) NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SANTARÉM.

Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;

Destino: SANTARÉM;

Período: 26/05/2023 a 14/06/2023;

Diária(s): 19 e ½ (dezenove e meia);

Servidor(es):

5939045; ANDERSON LUIS XAVIER RAMOS; POLICIAL PENAL;

5949513; WILSON SOUSA FERREIRA; POLICIAL PENAL;

5909879; JANIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;

5954191; JOSE AFONSO SILVA OLIVEIRA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 943765**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 03021/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: DESLOCAMENTO DE UMA GU DO GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS GAP, PARA APOIO OPERACIONAL NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TUCURUÍ.

Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;

Destino: TUCURUÍ;

Período: 24/04/2023 a 29/04/2023;

Diária(s): 5 e ½ (cinco e meia);

Servidor(es):

5950099; DANIELLE TOLOSA MODESTO; POLICIAL PENAL;

5931773; ERICSON GEOVANNI PEDROSO DE ABREU; POLICIAL PENAL;

80015615; GENIERBERTH COELHO LOPES; POLICIAL PENAL;

5949513; WILSON SOUSA FERREIRA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 943770**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 04065/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR DESLOCAMENTO DE GU, PARA DAR APOIO NO CRRB.

Origem: BELÉM;

Destino: BREVES;

Período: 16/05/2023 a 02/06/2023;

Diária(s): 17 e ½ (dezessete e meia);

Servidor(es):

8090266; ANTONIO BARATA PINTO JUNIOR; POLICIAL PENAL;

5954622; BRUCE DICKINSON DA SILVA CUNHA; POLICIAL PENAL;

5954133; MONIQUE ALVES QUARESMA; POLICIAL PENAL;

5954364; THIAGO WELLINGTON AROUCHE MARTINS; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 943774**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 04052/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: SUPERVISIONAR CURSO OPERACIONAL DE BUSCA E RECAPTURA -COBRA.

Origem: BELÉM;

Destino: TERRA ALTA;